

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 23/11/2017

Horário: 09h (horário local)

Local: Sede do Sistema OCB/MS – SESCOOP/MS

Endereço: Avenida Ceará, nº 2245, Bairro Vila Célia, Campo Grande - MS.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, por meio da Comissão de Licitação e do(a) Pregoeiro(a), designados pelas Portaria nº. 05/2016, de 04 de Julho de 2016 e Pregoeiro designado pela Portaria nº. 03/2017, de 19 de junho de 2017, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social e no Cartão do CNPJ, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, munido de instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, ficando dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.1.1.1. O representante da licitante, seja ele representante legal (sócio ou dirigente) ou procurador, deverá apresentar, ainda, quando do credenciamento, documento de identidade na forma original, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou na forma consolidada, mais a certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

2.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

2.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.1.1, o direito à substituição do seu representante.

2.5. Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.5.1. Funcionários ou Dirigentes do SESCOOP/MS.

2.5.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/MS ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS.

2.5.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP.

2.5.4. Empresas que estejam em litígio judicial com exceção das que sejam autoras, ou aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.

2.5.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.5.6. Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5.7. Empresas reunidas em forma de consórcio.

2.5.8. Simultaneamente neste Pregão, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes em primeiro grau.

2.6. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.5 e seus subitens e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.7. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.8. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/MS.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), o credenciamento no horário estabelecido para o início do certame e entregarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no
Estado de Mato Grosso do Sul
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017



ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no
Estado de Mato Grosso do Sul
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

3.2. Observando o princípio da razoabilidade e vinculação do instrumento convocatório, será estabelecido um prazo de 10 (dez) minutos após a abertura da seção como tolerância para eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios a vontade dos licitantes interessados a participar do certame. Após o período limite, não serão acatados pedidos de credenciamento, habilitação ou entrega/recebimento de propostas.

4. DA PROPOSTA

4.1. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 3.1 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e fac-símile e o e-mail, se houver, além de indicar o Banco, a Agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

c) Possuir a especificação completa do serviço ofertado e estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil;

d) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, independente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, para a execução do objeto da presente licitação;

e) Discriminar em algarismo arábico o valor mensal por equipamento e o global mensal, bem ainda por extenso o valor global mensal, em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discrepância entre o valor arábico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que sejam omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Comissão/Pregoeiro(a).

4.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Comissão/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

4.4.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação.

4.5. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital” não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

4.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.

4.6.1. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

- c) que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexecutáveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser apresentada no Envelope “B”, na forma prevista no item 3.1, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

5.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO-SOCIETÁRIA

- a) Apresentar documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
- a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;
- a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- b) Em se tratando de cooperativa, esta deverá apresentar Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB, bem como se encontra quite com todas as suas obrigações;
- c) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia do RG e CPF do sócio administrador. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

5.1.2. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão negativa deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea “b” será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão;
- d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que um (≥ 1), onde:
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
e
 - Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

5.1.3. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com finalidade de habilitação em licitação, fornecido pelo Gestor do Fundo (www.cef.gov.br);



d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 (www.receita.fazenda.gov.br);

d.1. O documento requerido na forma da alínea “d” deste item, deve atender ao disposto da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014.

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3.1. Os documentos requeridos na forma das alíneas “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

5.1.3.2. Com relação às CNDs, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

5.1.3.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Comissão de Licitação, durante a sessão, poderá realizar consulta aos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

5.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) De forma legível e dentro do prazo de validade neles expresso.

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em *sites* dos órgãos emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, à exceção do previsto no item 7.1.2, alínea “d”, que poderá ser apresentado em cópia simples.

5.2.1. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após



abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.2.2. Poderá a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) autenticar documentos caso necessário.

5.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original ou com o comprovante de pagamento, também será aceita na forma de cópia autenticada por cartório de notas.

5.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito e/ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor e/ou certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 5.1.3.

5.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre à sede da licitante, com exceção daquelas citadas no item 5.1.4., alínea “d”, os quais referir-se-ão à matriz. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ neles constantes.

5.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Excetuam-se as omissões que possam ser supridas na própria sessão, especialmente por **consulta on-line imediata** em *sites* oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame. O SESCOOP/MS não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

6. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão de licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste edital para o seu recebimento.

6.2. Os envelopes e propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

6.3. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS”.

6.4. Fica facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

6.5. A Comissão de Licitação procederá com a abertura dos Envelopes “A” e analisará as propostas considerando o exigido no edital. Em seguida, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes à sessão, sendo facultado a estes o exame das propostas, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

6.6. A abertura dos Envelopes “B”, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da primeira classificada, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

6.7. Os envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes.

6.8. Os envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das licitantes não classificadas para a fase de lances poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, observando, ainda, a aceitabilidade com base nos valores obtidos no mercado.

7.2. Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

7.2.1. Serão classificadas para a fase de lances verbais, as empresas que apresentaram a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, cujos valores não excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

7.3. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 7.2.1 será classificada a de MENOR PREÇO GLOBAL e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 7.2. e 7.3., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

7.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

7.6. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

7.7. Em caso de apresentação de valores iguais, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 7.7.1, a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

7.7.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora a licitante que retirar o maior número, sendo que o número retirado será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio.

7.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO GLOBAL a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem crescente, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.

7.11. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.12. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.13. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, segundo o critério de julgamento.

7.14. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pelo(a) Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação, sobre o que o(a) Pregoeiro(a) deverá decidir motivadamente.

7.15. Em todos os casos, será facultado ao (à) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca da menor taxa de serviço.

7.16. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.17. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste pregão.

7.18. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.19. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do Envelope “B” da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “B” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

7.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, corrigidas as causas da desclassificação.

7.21. O(A) Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, ou mesmo, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/MS ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

7.22. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas de preço, caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido Presidente do Conselho de Administração do SESCOOP/MS, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

8.5. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

8.6. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da interposição do recurso, sobre ele se manifestar.

8.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/MS serão julgados pela Autoridade Competente do SESCOOP/MS ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 8.6. deste ato convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail.

8.8. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

8.9. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado no item 14.1.1 deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão.

9.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato, dentro do prazo fixado no item 13.1 deste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado no item 14.1.1 deste pregão, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/MS e suas entidades coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento obrigações e a inobservância das demais disposições do presente instrumento, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado no item 14.1.1 deste Edital, podendo o SESCOOP/MS rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com o este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4. A inadimplência na prestação do serviço, objeto da presente Licitação, sujeitará a licitante contratada multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor estimado no item 14.1.1 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias. Persistindo a inadimplência, poderá o SESCOOP/MS rescindir o contrato com a aplicação das penalidades previstas no item 9.3;

9.5. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo fixado no item 10.1 deste instrumento, ou no caso dela se negar a prestar os serviços objeto dessa licitação ou deixar de iniciá-lo dentro do prazo previamente fixado, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, que resulte no cancelamento do contrato, o SESCOOP/MS poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observando, sempre, a ordem de classificação e o atendimento às previsões do Edital.

9.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.9. Se qualquer das situações elencadas nos itens 7.1 a 7.5 ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do SESCOOP/MS, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora deverá assinar contrato com o SESCOOP/MS, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da sua convocação.

10.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/MS e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato, originário deste processo licitatório, terá início a partir de sua assinatura.

11.1.1. Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.1.2. Para as prorrogações deverá ser observado o prazo de manifestação de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do instrumento contratual em vigor.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura e respectivas comprovações, observando as regras contratuais e deste edital.

12.2. O documento fiscal deverá ser emitido dentro do mês da efetiva prestação dos serviços.

12.3. Deverão constar do corpo do documento fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada dos serviços fornecidos, incluindo data, nome do usuário, valor unitário e o valor total, com a dedução dos tributos devidos.
- b) Banco, número da agência e número da conta corrente para depósito do pagamento.

12.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o documento fiscal, cópia do documento fiscal de origem, se possível, emitido diretamente pela empresa fornecedora do serviço, sem rasuras ou recortes.

12.3.2. A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as requisições do SESCOOP/MS.

12.4. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas em contrato, sem prejuízo das sanções previstas naquele instrumento.

12.5. O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer documentação fiscal/fatura, no todo ou em parte, se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do contrato.

12.6. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) O SESCOOP/MS reserva-se no direito de recusar o pagamento se o serviço não estiver de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) O SESCOOP/MS poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.
- c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/MS serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 16.1, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

12.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

12.8. O objeto desta licitação deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, ao contratado inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/MS, por qualquer indenização.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/MS, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

14. DA DOTAÇÃO E VERBA ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a contratação dos serviços objeto da presente licitação correrão nas contas orçamentárias específicas para esse fim.

14.1.1 A verba orçamentária, destinada para execução do objeto deste certame, está estimada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 12 meses, ressalvada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impliquem aumento ou redução no valor estimado inicialmente.

14.1.1.1. A estimativa acima descrita constitui em mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/MS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.1.1.2. Este valor poderá ser alterado mediante verba decorrente de convênios efetuados posteriormente e ainda por meio de reformulação orçamentária da entidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.2. É facultada à Comissão de Licitação e à autoridade superior do SESCOOP/MS, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 5.6.

15.3. O SESCOOP/MS não admitirá, em momento posterior à abertura das propostas, declaração de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição escrita a ser protocolada na sede desta entidade, localizada na Rua Ceará, 2245, Vila Célia, na cidade de Campo Grande – MS. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.6. O(A) Pregoeiro(a), auxiliada(o) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

15.7. Acolhida a impugnação que justifique a alteração material do conteúdo deste edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Em caso de dúvidas, podem ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/MS.

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes serão divulgadas a todos os interessados por meio do endereço

eletrônico diego@ocbms.org.br, e/ou por meio do portal eletrônico www.ocbms.org.br.

15.10. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.11. Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos - Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.14. A licitante contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

15.15. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, EXCLUIR-SE-Á o dia do início e INCLUIR-SE-Á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/MS

15.16. Fazem parte deste Edital, como anexos, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Descrição de Produtos/Equipamentos;
- ANEXO II – Planilha de Preços;
- ANEXO III – Emprego de Mão de Obra de Menores;
- ANEXO IV – Declaração de fato Superveniente;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

15.16. O foro da Comarca de Campo Grande – MS será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Campo Grande, 10 de novembro de 2017.
Celso Ramos Régis
Presidente



Anexo I
Descrição de Produtos/Equipamentos
(PREGÃO Nº 005/2017)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Avenida Ceará, nº 2245, Bairro Vila Célia, Campo Grande - MS.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução corporativa de impressão visa reduzir custos, eliminar desperdícios e transtornos com toda a equipe que demanda impressões no SESCOOP/MS. Por mais que a entidade disponha de recursos de contratação paliativos e corretivos, é certo ainda não ser capaz de competir em condições de igualdade com a versatilidade e agilidade de empresas especializadas no que tange à reposição de suprimentos e manutenção dos equipamentos de impressão.

Ressalvando ainda a frequente existência de períodos de inoperância em função da falta de consumíveis e/ou peças de reposição, bem como o elevado custo inicial associado ao alto grau de depreciação, praticamente inviabilizam, as aquisições destes equipamentos ou suas peças para reparo.

Complementando também alguns benefícios essenciais a serem obtidos com essa contratação:

1. Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
2. Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
3. Por se tratar de contrato de serviço onde o custo final será apurado pelo número de cópias impressas e por valor fixo para cada equipamento, o uso pela empresa contratada, de máquinas de maior capacidade aliado ao prazo de

contrato, obriga queda significativa do custo unitário visto que, conforme levantamento realizado, o custo dos insumos torna-se menor por cópia impressa;

4. Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços;

5. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

6. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;

7. Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por unidade, por ilha de impressão, ou similar, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes impressos;

8. Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão;

9. Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

As especificidades previstas são resultado das exigências funcionais, da otimização dos processos interno do Sescop/MS, da adequação e atualização tecnológica que exige a disponibilidade de equipamentos robustos e eficientes, com o objetivo de obter ganho na produtividade e qualidade dos documentos impressos, logo fazendo consonância com direcionamento estratégico Sescop/MS “Aprimorar a Gestão Estratégica e Padronizar Processos”.

Portanto a aquisição do objeto descrito atende de forma satisfatória as diretrizes de Tecnologia da Informação desenvolvidas pela unidade indicando uma evolução no quadro de ações e cumprimento das metas do Plano Diretor de Tecnologia de Informação do Sescop/MS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL
I	1	UND	<p><u>Equipamento Multifuncional Monocromático –</u></p> <p>Locação de 01 (um) Multifuncional laser monocromática A4 (impressão, digitalização, cópia e fax)</p> <ul style="list-style-type: none"> Funções de digitalização: digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para 	9000

			<p>FTP, digitalização para USB e Digitalização para TWAIN, Digitalização OCR (Word e Excel), Digitalização PDF pesquisável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de 50 PPM no formato A4 ou carta; • Tipo de digitalização: monocromática e colorida duplex; • Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; • Resolução mínima digitalização: 600 dpi; • Alimentador automático duplex com capacidade mínima 70 folhas; • Duplex para impressão, cópia e digitalização; • Tamanho mínimo papel: carta, A4 e ofício; • Gramatura mínima: 220 g/m • Processador mínimo: 800 MHz • Cópia ID • Memória mínima instalada: 512 MB; • Conectividade/protocolos suportados: 10/100/1000, USB 2.0 de alta velocidade; • Linguagem: PCL6, Post Script 3; • Protocolos de rede: TCP/IP, IPv4 e IPv6; • Compatibilidade de rede: Windows XP/ Vista/ 7 /8 /8.1 / Windows 10 e Windows 2012. 	
--	--	--	--	--

II	1	UND	<p>Locação de equipamento multifuncional colorido jato de tinta ou tecnologia superior com função de cópia, impressão, digitalização e Fax;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de 40 PPM (color e mono) ; • Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail e digitalização para USB; • Digitalização: colorida e monocromática; • Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; • Resolução mínima digitalização: 1200 x 1200 dpi; • Alimentador automático 50 folhas; • Duplex para cópia, impressão e digitalização; • Cópia ID; • Formato de papel: Carta, A4 e ofício; • Gramatura mínima 220 g/m • Processador mínimo: 800 MHz • Memória mínima instalada: 512 MB; • Conectividade: USB 2.0, e ethernet 10/100; • Protocolos de rede: TCP/IP, IPv4 e IPv6; • Compatibilidade de rede: Windows XP/ Vista/ 7 /8 /8.1 / Windows 10 e Windows 2012. <p>Obs.: A impressora colorida deverá contabilizar como cópias coloridas apenas aquelas que forem enviadas com "COR", quando a impressão enviada for em "PRETO" deverá contabilizar como impressão em preto com o mesmo valor da franquia em preto informada.</p>	1500
----	---	-----	---	------

5. DA COMPENSAÇÃO DAS CÓPIAS DA FRANQUIA E DO PAGAMENTO

5.1. A leitura do contador de impressões deverá ser realizada e informada à CONTRATADA mensalmente, porém o acumulado deverá ser computado ao final de cada semestre, ou seja, o resultado das leituras ao final do semestre sendo maior do que soma das franquias mensais no período, incidirá em cobrança de excedente.

5.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente considerando o valor da franquia de 9.000 cópias/mês (preto e branco) e 1.500 cópias/mês (colorida), mesmo que o quantitativo indicado na leitura seja diferente desse valor, uma vez que haverá a compensação das cópias durante o trimestre.



5.3. O pagamento das cópias excedentes (caso ocorram) somente será feito ao final do sexto mês, após a apuração e compensação das cópias realizadas no período.

5.4. Caso a quantidade de cópias ou impressões exceda o limite da soma das franquias mensais do período, o SESCOOP/MS pagará a licitante contratada, por cada cópia excedente, o mesmo valor contratado para a cópia da franquia, seja preto e branco ou franquia colorida, calculado através da fórmula:

$$\text{Excedente de Franquia} = \frac{\text{Valor da Franquia mensal}}{\text{N}^{\circ} \text{ de C\u00f3pias da Franquia}}$$

6. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO

6.1. A entrega e instalação dos equipamentos locados acontecerá na Sede do SESCOOP/MS, situada à Avenida Ceará, nº 2245, Bairro Vila Célia, Campo Grande - MS.

6.2. A instalação dos equipamentos acontecerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.3. Todos os equipamentos devem ser instalados com insumos (toner) para utilização imediata, além de ser fornecido 1 (um) toner adicional por equipamento locado para troca quando houver necessidade;

6.4. Os equipamentos deverão possuir voltagem adequada e deverão ser instalados com os estabilizadores necessários;

6.5. Os custos da instalação, seja frete e demais encargos, são de responsabilidade da licitante contratada;

6.6. A entrega de equipamentos fora da especificação ou que contenha algum defeito, implicará na recusa do equipamento, e ficará à disposição da licitante contratada para substituição às suas expensas em até 48 (quarenta e oito) horas;

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus acessórios padrões (cabo USB, cabo de força, manuais em inglês ou português, drivers do dispositivo);

6.8. A licitante contratada oferecerá treinamento no manuseio dos equipamentos, considerando todas as funcionalidades do equipamento, inclusive troca de insumos/suprimentos, a todos àqueles a quem o SESCOOP/MS indicar;

6.9. Sempre que necessário, o SESCOOP/MS solicitará à licitante contratada, novo treinamento a fim de proporcionar instruções sobre as técnicas de operação dos equipamentos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Manutenção Preventiva

7.1.1. A manutenção preventiva deverá acontecer a cada três meses, em cronograma previamente acordado entre o fiscal do contrato e a licitante contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.2. Manutenção Corretiva

7.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do SESCOOP/MS, quantas vezes forem necessárias e sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.2.2. Quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa licitante contratada, mediante a autorização do CONTRATANTE por escrito, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para o SESCOOP/MS, seja pelo deslocamento ou pela troca do equipamento;

7.2.3. A manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados deverá ser efetuada de forma contínua, de modo a mantê-los permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal próprio da licitante contratada, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SESCOOP/MS;

7.3. Suporte Técnico

7.3.1. A empresa a ser contratada deverá prover um serviço de central de suporte técnico para realizar abertura de chamados, controle de chamados: em aberto, em andamento, solucionados e fechados, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno do SESCOOP/MS. Para isso, essa central de serviços ou Help Desk, terá de ser disponibilizada contato mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- Telefone: de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h;
- E-mail, para a realização de consultas e abertura de chamados: de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h;

7.4. Fornecimento de Insumos e Troca de Peças

7.4.1. A licitante contratada fornecerá, as suas custas, os Insumos e/ou Suprimentos (toner, revelador, cilindro, etc.) necessários ao perfeito funcionamento das máquinas locadas e estes deverão, obrigatoriamente, ser novos ou originais do fabricante do equipamento;

7.4.2. A licitante contratada fornecerá todas as peças de reposição necessárias às manutenções e assistências às suas custas.

7.5. Nível Mínimo de Serviços

7.5.1. Para atendimento do Nível Mínimo de Serviços, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- a) O prazo máximo para repor o toner reserva é de até 8 (oito) horas, após a solicitação da SESCOOP/MS;
- b) O prazo máximo para início do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 6 horas úteis;
- c) O prazo máximo para solução do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 (oito) horas úteis, sendo 2 (duas) horas úteis para iniciar o atendimento e 6 (seis) horas úteis para solucionar o atendimento;
- d) A reposição de insumos e suprimentos deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis após a comunicação do fato pelo SESCOOP/MS;
- e) O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 4 (quatro) horas úteis, a partir do diagnóstico técnico;
- f) Caso o equipamento continue inoperante mesmo após a manutenção corretiva, este deverá ser substituído por outro de desempenho igual ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado solicitando substituição.

7.5.2. O não cumprimento dos itens acima dará direito ao SESCOOP/MS cobrar multa calculada pela seguinte equação:

TABELA DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS		
Descrição da Conduta	Classificação da Infração	Percentual Correspondente (Incidente sobre o valor total do faturado no mês da infração, por ocorrência)
1. O prazo máximo para repor o toner reserva é de até 8 (oito) horas, após a solicitação da SESCOOP/MS;	Baixa	3%
1. Prazo máximo para início do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 6 horas úteis;	Média	5%



<p>1. O prazo máximo para solução do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 horas úteis, sendo 2 horas úteis para iniciar o atendimento e 6 horas úteis para solucionar o atendimento;</p> <p>2. O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 8 horas úteis, a partir do diagnóstico técnico.</p> <p>3. Após os prazos estipulados acima, caso o equipamento ainda continue inoperante, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior desempenho em até 24 (vinte e quatro) horas.</p>	Alta	7%
--	------	----

Observações:

- 1) No caso de reincidências, o percentual correspondente da infração será acrescido de 1%;
- 2) A CONTRATADA deverá fornecer, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/atendimentos mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste nível mínimo de serviços.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão informar o valor mensal por equipamento e mensal global, além de indicar, obrigatoriamente, a marca e o modelo do equipamento cotado e estar acompanhadas de documentação técnica (catálogo ou folder ou certificado ou manual do fabricante ou documento extraído da internet de página oficial do fabricante com indicação do sítio eletrônico) que comprove o atendimento das especificações dos itens.

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços, objeto do Pregão Presencial nº 05/2017, de acordo com o edital e termo de referência, acatando todas as estipulações consignadas nestes e conforme abaixo:

Item	Qtde	Equipamento	Marca e Modelo	Preço Mensal
I	1	Equipamento Multifuncional Monocromático		
II	1	Equipamento de Impressora Colorida		
PREÇO GLOBAL: R\$ _____, __ (valor por extenso)				
Obs.: Indicar o valor total em algarismos arábicos e por extenso				

NOTAS:

- 1) Nos valores a serem especificados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais, transporte, mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2) As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 3) Esta proposta está acompanhada de documentação técnica (catálogo ou folder ou certificado ou manual do fabricante ou documento extraído da internet de página oficial do fabricante com indicação do sitio eletrônico) que comprove o atendimento das especificações dos itens.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**):

Campo Grande, ___ de _____ de 2017.

PROPONENTE



**ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017)**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/MS, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/MS ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da
empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017)
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO
NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO
ESTADO DO MATO GROSSO
DO SUL – SESCOOP/MS E**

_____ **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Campo Grande/MS, sito à Rua Ceará, 2245, Vila Célia, CEP: 79022-390, inscrito no CNPJ/MF sob no 07.011.343/0001-09, doravante denominado SESCOOP/MS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Celso Ramos Régis, brasileiro, casado, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital e por sua superintendente Sr^a Dalva Aparecida Garcia Caramalac, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG nº _____ SSP/MS e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2017 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:



DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/MS declara:

- a) que o presente contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
- b) que a CONTRATADA logrou-se vencedor do Pregão Presencial nº 05/2017 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ele adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a) que as informações fornecidas ao SESCOOP/MS sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, que serão instalados no SESCOOP/MS.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser desempenhados conforme especificações descritas no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 05/2017.

Parágrafo Segundo – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 05/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, as seguintes:

- a) Prestar os serviços objeto deste procedimento licitatório nos prazos e condições especificados;
- b) Garantir no decorrer de todo o contrato a boa qualidade dos serviços prestados ao SESCOOP/MS;
- c) Instalar equipamentos novos e de primeiro uso e mantê-los em perfeito estado de funcionamento, devendo a licitante contratada proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para a SESCOOP/MS, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- d) Realizar a instalação dos equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e emitir documento (que será assinado por ambas as partes) em que conste a data de início da utilização dos equipamentos;
- e) Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, através de técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, na frequência definida no termo de referência;
- f) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Disponibilizar a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a execução das atividades, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo SESCOOP/MS nesta matéria;
- h) Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e de uso, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo SESCOOP/MS;

- i) Realizar toda e qualquer manutenção preventiva necessária, mesmo que implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe e mesmo fora do horário de expediente do SESCOOP/MS, desde que previamente programada e autorizada por este;
- j) Executar rigorosamente as manutenções corretivas que se fizerem necessárias e, quando for o caso, proceder a substituição das peças, mesmo que implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe e mesmo fora do horário de expediente do SESCOOP/MS, desde que previamente programada e autorizada por este;
- k) Quando, durante a manutenção corretiva, for constatada a necessidade de transportar os equipamentos para laboratórios/oficinas da empresa licitante contratada para reparos, o CONTRATANTE deverá autorizar a remoção por escrito, desde que o(s) equipamento(s) seja(m) substituído(s) por outro(s) com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para o SESCOOP/MS, seja pelo deslocamento ou pela troca do equipamento;
- l) Orientar e repassar informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização, promovendo a transferência de conhecimento operacional completo às pessoas previamente autorizadas, sem ônus adicionais para ao SESCOOP/MS;
- m) Manter estoque de toners e outros suprimentos importantes para a continuidade do serviço, em local adequado, dentro das instalações do SESCOOP/MS para evitar que ocorra a interrupção dos serviços;
- n) Proceder às leituras dos contadores físicos dos equipamentos mensalmente, tomando como data-base o início de vigência do contrato, por meio de sistema de aferição de contadores automatizado disponibilizado pela licitante contratada e, emitindo cartões de leitura ou documento similar, contendo a identificação dos equipamentos, o nº de série, leitura final do período, nome do responsável, assinatura, os quais não poderão conter rasuras, devendo ser assinados por representantes do SESCOOP/MS e da licitante contratada;
- o) Emitir, em duas vias, cartão de leitura ou documento que informe a leitura dos contadores físicos dos equipamentos, em que fiquem registradas as quantidades de impressões/cópias realizadas, e encaminhar uma via para o fiscal do contrato juntamente com a nota fiscal de serviços;
- p) Após as manutenções corretivas e preventivas, emitir em duas vias, cartão de manutenção ou documento equivalente, em que fiquem registrados dados mínimos como: data de realização, serviços efetuados, peças substituídas (se houver) e técnico responsável. Uma via deste documento deverá ser entregue para o fiscal do contrato;

- q) Disponibilizar ao SESCOOP/MS acesso a sua central de atendimento (Help Desk, Call Center), onde serão registrados os pedidos de assistência técnica, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação: telefone, de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h; e-mail, para a realização de consultas e abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h, para registro e acompanhamento de chamados;
- r) Fornecer, a suas custas, todos os insumos e/ou suprimentos (toner, revelador, cilindro, etc.) necessários ao perfeito funcionamento das máquinas locadas, com exceção do papel que será de responsabilidade do SESCOOP/MS. Os insumos e suprimentos fornecidos deverão, obrigatoriamente, ser novos ou originais do fabricante do equipamento;
- s) Fornecer e substituir, todas as peças e componentes necessários às manutenções e assistências às suas custas. As peças e componentes utilizados deverão, obrigatoriamente, ser novos ou originais do fabricante do equipamento, devendo a licitante contratada comprovar, sempre que requerido pelo SESCOOP/MS, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- v) Manter sigilo de todos os dados ou informações da SESCOOP/MS ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado;
- w) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESCOOP/MS, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo SESCOOP/MS, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- x) Cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados detalhados no nível mínimo de serviços conforme Parágrafo Terceiro desta Cláusula;
- y) Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao SESCOOP/MS, sob pena de responsabilidade;
- z) Comunicar, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer caso fortuito ou de força maior ou quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos trabalhos, sob pena de serem tais dificuldades consideradas inexistentes;

- aa) Responsabilizar-se pela sucatação dos materiais substituídos e se responsabilizar pela destinação correta dos resíduos resultante de consumíveis dos equipamentos locados, nos termos da Lei 12.305/2010 - Lei Nacional de Resíduos sólidos;
- bb) Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo SESCOOP/MS;
- cc) Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- dd) Executar os serviços de maneira que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do SESCOOP/MS;
- ee) Recolocar rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer manutenções;
- ff) Não subcontratar, ainda que parcialmente, sem a expressa concordância do SESCOOP/MS, nem transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços ora contratados;
- gg) Não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;
- hh) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SESCOOP/MS ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- ii) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- jj) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/MS, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- kk) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do SESCOOP/MS, apresentando cópia do mesmo ao fiscal/gestor do contrato;

- ll) Acatar as exigências do fiscal/gestor do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências alinhadas pelo SESCOOP/MS, quanto à execução dos serviços contratados;
- mm) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o SESCOOP/MS isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- nn) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- oo) Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- pp) Emitir e apresentar ao SESCOOP/MS, até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- qq) Nos casos de serviços com sessão de mão de obra, a(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) mensalmente ao SESCOOP/MS, acompanhada(s) de cópias da SEFIP/GFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS).

Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/MS a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/MS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização formal do SESCOOP/MS.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá, para cumprir o Nível Mínimo de Serviços, respeitar os prazos e metas descritos abaixo:



- a) O prazo máximo para repor o toner reserva é de até 01 dia útil, após a solicitação da SESCOOP/MS;
- b) O prazo máximo para início do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 6 horas úteis;
- c) O prazo máximo para solução do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 (oito) horas úteis, sendo 2 (duas) horas úteis para iniciar o atendimento e 6 (seis) horas úteis para solucionar o atendimento;
- d) A reposição de insumos e suprimentos deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis após a comunicação do fato pelo SESCOOP/MS;
- e) O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 4 (quatro) horas úteis, a partir do diagnóstico técnico;
- f) Caso o equipamento continue inoperante mesmo após a manutenção corretiva, este deverá ser substituído por outro de desempenho igual ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado solicitando substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, as seguintes:

- a) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
- b) Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- c) Acompanhar a licitante contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da licitante contratada atender tais requisitos;
- d) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela licitante contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- e) Disponibilizar à licitante contratada as informações e meios necessários à execução da prestação dos serviços;
- f) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da licitante contratada às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante contratada ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- h) Efetuar inspeção dos serviços prestados com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;

- i) Comunicar oficialmente à licitante contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do presente Termo de Referência;
- j) Solicitar, quando for o caso e por escrito, independente de explicações, a substituição de funcionários da licitante contratada;
- k) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à licitante contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- l) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão;
- m) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- n) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- o) Advertir e notificar a licitante contratada, imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do presente contrato;
- p) Aplicar à licitante contratada, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____,___ (_____), sendo R\$ _____,___ (_____) referente à franquia preto e branco e R\$ _____,___ (_____) referente à franquia colorida, perfazendo o valor total anual estimado de até R\$ _____ incluindo valores mensal e cópias excedentes (caso ocorram), cujo pagamento se realizará da forma discriminada na Cláusula Quinta desse instrumento.

Parágrafo Primeiro – O valor total anual estimado acima descrito constitui em mera (expectativa) previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/MS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância mensal referida na cláusula anterior será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que atendidas as obrigações constantes na Cláusula Segunda deste instrumento, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das cópias excedentes (caso ocorram) somente será feito ao final do sexto mês, após a apuração e compensação das cópias realizadas no período. Nesse caso, o SESCOOP/MS pagará a licitante contratada, por cada cópia excedente, o mesmo valor contratado para a cópia da franquia, seja preto e branco ou colorida, calculado através da fórmula:

$$\text{Excedente de Franquia} = \frac{\text{Valor da Franquia mensal}}{\text{Nº de Cópias da Franquia}}$$

Parágrafo Segundo – O primeiro pagamento levará em consideração que o início da prestação de serviços ocorrerá na data indicada no documento emitido pela CONTRATADA quando da instalação dos equipamentos, conforme consta na Cláusula Segunda letra d) deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente contrato, na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, recaindo, sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste contrato, inclusive relativas à regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto – Ao efetuar o pagamento dos valores pactuados na Cláusula Quarta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/MS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/MS por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento dos itens listados no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda dará direito ao SESCOOP/MS cobrar multa utilizando os seguintes índices:

TABELA DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS		
Descrição da Conduta	Classificação da Infração	Percentual Correspondente (Incidente sobre o valor total do faturado no mês da infração, por ocorrência)
1. O prazo máximo para repor o toner reserva é de até 8 (oito) horas, após a solicitação da SESCOOP/MS.	Baixa	3%
1. Prazo máximo para início do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 6 horas úteis.	Média	5%

<ol style="list-style-type: none"> 1. O prazo máximo para solução do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 horas úteis, sendo 2 horas úteis para iniciar o atendimento e 6 horas úteis para solucionar o atendimento; 2. O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 8 horas úteis, a partir do diagnóstico técnico; 3. Após os prazos estipulados acima, caso o equipamento ainda continue inoperante, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior desempenho em até 24 (vinte e quatro) horas. 	Alta	7%
---	------	----

Observação: No caso de reincidências, o percentual correspondente da infração será acrescido de 1%.

Parágrafo Quarto - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/MS, específica para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado designado pelo SESCOOP/MS.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 30 do mesmo Regulamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de aditamento da vigência do contrato, poderá a CONTRATADA atualizar o valor, devendo a periodicidade do reajuste de preços ser anual e contada a partir da data da assinatura do contrato, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da FGV (IBRE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2017.

Presidente do SESCOOP/MS
CONTRATANTE

Superintendente do SESCOOP/MS
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal) - (Cargo)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF